REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.687/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ EDIVÁ NUNES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ EDIVÁ NUNES DA SILVA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 28, Quadra 39, Lote 19, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 20, pelo lado esquerdo com o lote de nº 18, frente para a V-307, fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 32m00 de lateral esquerda com 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =